

Acta número nove

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE

Aos vinte e sete dias do mês de Maio do ano dois mil e quinze, pelas 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniram a Câmara Municipal de Belmonte sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. António Pinto Dias Rocha, estando presentes a Vice-Presidente, Dr.^a Sofia Isabel Dias de Carvalho Proença Fernandes e os Vereadores Senhores, Dr. David Augusto Canelo, António Manuel Gonçalves Rodrigues e Vitor Manuel Mendes Alves, comigo, António José Pimenta de Melo, Coordenador Técnico da Secção Financeira da Unidade Municipal de Administração e Finanças.

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, à hora acima indicada.

A seguir trataram-se os seguintes assuntos:

A) UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2015

A Câmara deliberou, com os votos favoráveis de todos os presentes, aprovar a acta da reunião ordinária que teve lugar, em 07 de Maio de 2015 da Câmara Municipal.

2) PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, Dr. António Pinto Dias Rocha, iniciou os trabalhos dando a palavra aos Senhores Vereadores.

O Senhor Vereador, António Manuel Rodrigues, usou da palavra e colocou ao Senhor Director do Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral, em Belmonte, o Vereador, Sr. Dr. David Canelo, duas ou três questões designadamente sobre o âmbito da acção das jornadas da Juventude Social Democrata, que tiveram lugar nas instalações da Escola e, se os pais, previamente, tomaram conhecimento e autorizaram os filhos a participar nas mesmas considerando que se tratou de uma iniciativa de uma organização de índole política, referindo que tomou conhecimento da acção através da Comunicação Social.

O Senhor Presidente, Dr. António Dias Rocha, deu nota do convite da Fundação Suisse Shcoolers Economique, em Verguie, Suíça, um convite que pode vir a tornar-se interessante no futuro, sobre o qual, posteriormente, dará conhecimento dos contactos que irá ter até Domingo, dia 31 de Maio de 2015, na Suíça.

O Senhor Vereador, Vítor Alves, deu nota de uma reunião efectuada entre Associação de Beneficiários da Cova da Beira e os agricultores da zona do Colmeal da Torre, abrangidos pelo prolongamento do Regadio da Cova da Beira, para informar de que não está previsto qualquer tipo de indemnização pelos prejuízos causados nomeadamente sobre o arranque de árvores pela passagem das condutas, considerando que o mesmo não estava previsto no projecto inicial.

Na reunião, esteve presente o Senhor Presidente da Junta da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, tendo os agricultores presentes aceitado prescindir das indemnizações. As obras serão acompanhadas em permanência pela Direcção da Associação de Beneficiários da Cova da Beira, que é quem tem a gestão do Regadio da Cova da Beira e deverão iniciar-se na primeira semana de Junho de 2015.

O Senhor Presidente, Dr. António Dias Rocha, sobre este assunto referiu que em boa hora as obras irão começar, porque já não era sem tempo e ainda bem que os agricultores prescindiram das indemnizações, considerando no entanto que o pedido não é justo, porque o Governo devia assumir essa responsabilidade.

O regadio é uma grande pretensão dos agricultores da zona do Colmeal da Torre, todavia, se houver capacidade para isso, tentar-se-á conseguir resolver o prolongamento relativamente aos 50 ou 60 hectares de terreno agrícola restantes na Freguesia de Maçainhas.

Informou também que os Municípios da Covilhã e do Fundão, vão apresentar uma candidatura para que o regadio se estenda também à margem direita do Rio Zêzere.

O Senhor Vereador, Dr. David Canelo, tomou a palavra desejando boa viagem e uma boa estadia ao Senhor Presidente, Dr. António Dias Rocha, na Suíça.

Relativamente às questões do Senhor Vereador, António Manuel Rodrigues, referiu que é natural que o Senhor Vereador goste que estes assuntos sejam alvo da política, mas não percebe porque é que colocou a questão neste nível. Não percebe, porque na escola ou noutra situação qualquer sob a sua liderança todas as forças políticas actuam sem qualquer problemas ou constrangimentos. Foi assim com o Partido Socialista e assim será com todas as outras forças políticas sejam elas de juventude ou não, que pretendam falar com os jovens na escola.

O Partido Socialista e o Senhor Dr. Fernando Serrasqueiro, na Escola Pedro Álvares Cabral, em Belmonte, sempre falou com os jovens sem problemas ou constrangimentos e em todas as acções que achou por bem realizar, a CDU também o fez e portanto, o que aconteceu foi o seguinte:

A Secretaria de Estado e Desporto, contactou a escola para a realização de uma acção com jovens no sentido de promover o associativismo e a intervenção política dos jovens na vida social em geral, dado que, como é sabido, os jovens hoje em dia estão

cada vez mais afastados da vida política e de todas as actividades ligadas a estes ramos, que são hoje muito importantes e se os jovens as incrementarem como suas, nesse sentido, será uma mais valia.

O Senhor Secretário de Estado não pode estar presente por impedimento de última hora e por isso destacou um membro do gabinete para a realização a acção, porque se estivesse estado presente, dois dias antes a Câmara Municipal de Belmonte seria também convidada.

A acção em si, de política nada trouxe, tratou-se de uma actividade muito proveitosa em termos do que significa a participação dos jovens na vida social, cívica e política, que merece ser enaltecida, pelo que, tomara que muitas iniciativas destas se desenvolvessem nas instituições no Concelho de Belmonte, porque nada mais foi do que isso.

Se o Senhor Vereador, António Manuel Rodrigues, com a estrutura do Partido Socialista, desejar realizar alguma actividade nesse sentido a escola estará sempre disponível sem problemas como sempre esteve e não há razão nenhuma para que isso cause constrangimentos ou qualquer tipo de problemas relativamente à política.

Se se refere ao facto de estar ligado ao Partido Social Democrata, a situação é sobejamente conhecida, porque em 2014, participou na Comissão de Honra da candidatura de PSD/CDS às eleições europeias e foi convidado para mandatário da candidaturas que irão decorrer para deputados no Distrito de Castelo Branco, em Belmonte.

Gosta de participar na vida cívica e afirma o que já referiu, que não será mais candidato a nenhum cargo nas eleições autárquicas no Concelho de Belmonte, por isso, o que o move nada tem a ver com qualquer lugar em relação a Belmonte, de todo modo, ninguém o impede de participar na vida associativa ou na vida política de uma forma livre e transparente.

Em conclusão, sabia que a acção apoquentaria o Senhor Vereador, António Manuel Rodrigues, como é hábito, porque isso já aconteceu quando de livre vontade saiu do Partido Socialista pedindo demissão e ao fim de 6 meses moveu-lhe um processo disciplinar por participar numa lista contrária, situação completamente anacrónica e uma parolice.

O Senhor Vereador, António Manuel Rodrigues, referiu que o Senhor Vereador, Dr. David Canelo, numa intervenção alongada falou de muita coisa que não lhe foi perguntado e mostrou de certa forma alguma preocupação, que não percebe porquê.

Referiu que ninguém o impede de participar na vida cívica e na vida política, naturalmente que não, mas na escola, a situação é diferente, a escola como local de trabalho e entidade pública não pode nem deve ser utilizado para fazer política. O que se fez na escola é pouco ético e o que se põe em causa que é grave, foi ter interrompido as actividades lectivas para obrigar os jovens a participar numas jornadas de uma juventude de natureza partidária encaminhando os alunos para essa actividade.

O que se perguntou e que o Senhor Director, Dr. David Canelo, acabou por não responder, foi se os pais tiveram conhecimento prévio de que os filhos iam ser

encaminhados para uma actividade de juventude partidária e se os autorizaram ou não.

Disse que adivinhou que seria confrontado com esta questão em termos políticos, porém, talvez por isso, por desconhecimento, os pais dos jovens não lhe ligaram para saber se deviam autorizar os seus filhos, ou não, a participar nesta iniciativa pois ignoravam se estavam a ser encaminhados para uma outra juventude de acção partidária. A escola não tem partido, religião, raças ou cor, é de todos e neste caso concreto é apartidária.

O Senhor Vereador, Dr. David, Canelo, respondeu que cada um deve tratar da sua vida e o Senhor Vereador, António Manuel Rodrigues, deve acalmar-se e deixar-se de macaquices, porque cada um manda naquilo que deve mandar. Quando as coisas lhe interessam tudo está bem, quando não lhe interessam nada está bem.

O Senhor Vereador não manda na escola e manda muito pouco na Câmara Municipal de Belmonte, por isso tem que andar muito bem caladinho, porque não lhe fica bem referir coisas sem interesse nenhum numa reunião do Executivo Municipal e não lhe fica bem fazer cenas com uma decisão que não é sua, é da escola, porque as escolas recebem bem todas as pessoas sem qualquer problema.

Disse e volta a referir, que o Senhor Dr. Fernando Serrasqueiro, e o Partido Socialista, na Escola Pedro Álvares Cabral, em Belmonte, sempre falou com os jovens sem problemas ou constrangimentos em todas as acções que achou por bem realizar e não houve qualquer dificuldade, se agora, a Juventude Social Democrata inicia uma actividade pelas escolas do distrito, qual é que é o problema.

O Senhor Presidente, Dr. António Dias Rocha, relativamente ao que o Senhor Vereador Dr. David Canelo, referiu sobre o poder do Senhor Vereador, António Manuel Rodrigues, não é verdade que não mande nada, porque é Vereador a Tempo Inteiro e tem o poder das competências que a Câmara Municipal lhe conferiu e as competências delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

3) PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A.3.1.) REGULAMENTO DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Foi presente proposta de Regulamento de Acção Social Escolar para o 1º Ciclo do Ensino Básico, mediante o qual se pretendem estabelecer as condições de atribuição de apoios socioeconómicos destinados aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, no âmbito da acção social escolar, pretendendo-se que constituam uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregados familiares cuja condição socioeconómica não lhes permita suportar integralmente os encargos decorrentes da frequência escolar, nomeadamente com as refeições escolares, manuais e material escolar.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos da alínea v) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, aprovar a presente proposta de Regulamento, de igual modo determinou que seja dispensada a audiência de interessados e a consulta pública, uma vez que os não se trata de matéria que contenda de modo direto e imediato com interesses legalmente protegidos dos cidadãos, bem pelo contrário apenas beneficia os seus destinatários.

A.3.2) REGULAMENTO DO FUNCIONAMENTO DE REFEIÇÕES DO 1º CICLO E PRÉ-ESCOLAR E DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Foi presente proposta de Regulamento do funcionamento das refeições do 1º ciclo e pré-escolar e das atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar, mediante o qual se pretende definir e organizar a gestão e o funcionamento das atividades de animação e apoio à família do ensino pré-escolar e condições de funcionamento do serviço de fornecimento de refeições escolares do 1º ciclo, nos estabelecimentos escolares da rede pública do Município.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos da alínea v) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, aprovar a presente proposta de Regulamento, de igual modo determinou que seja dispensada a audiência de interessados e a consulta pública, uma vez que os não se trata de matéria que contenda de modo direto e imediato com interesses legalmente protegidos dos cidadãos, bem pelo contrário apenas beneficia os seus destinatários.

A.3.3.) PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TELEASSISTÊNCIA

Após análise, foi presente Regulamento de atribuição dos equipamentos de teleassistência

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos da alínea v) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, aprovar a presente proposta de Regulamento, de igual modo determinou que seja dispensada a audiência de interessados e a consulta pública, uma vez que os não se trata de matéria que contenda de modo direto e imediato com interesses legalmente protegidos dos cidadãos, bem pelo contrário apenas beneficia os seus destinatários.

A.3.4) RATIFICAÇÃO DOS PROCESSOS:

- “Cartão Social + - Apoio na aquisição de medicamentos”
- “Apoio a Estudantes”.

Foram presentes os processos de Cartão Social + - apoio na aquisição de

medicamentos e os de apoio ao estudante para ratificação.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade ratificar, nos termos do n.º3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, os processos apresentados referentes ao Cartão Social + - Apoio na aquisição de medicamentos” e “Apoio a Estudantes”.

A.3.5.) REGULAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

Foi presente o Regulamento do Estádio Municipal mediante o qual se pretende estabelecer as normas gerais e as condições de administração, funcionamento e conservação do Estádio Municipal de Belmonte.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, retirar este assunto da ordem do dia, que será presente de novo a uma próxima reunião.

A.3.6) PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO: - RETIFICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE, RELATIVAMENTE À AGROTOCA – INDÚSTRIA OLEICA CONSULTADORIA E SERVIÇOS AGRICOLAS UNIPESSEAL, LDA – COMPRA DE LOTE 1 NO PARQUE EMPRESARIAL DE BELMONTE;

O Sr. Presidente informou o Executivo de que seria necessário retificar a ata da reunião ordinária de vinte e nove de Janeiro de dois mil e quinze, uma vez que a deliberação nos termos em que foi tomada, não permite a realização da escritura de compra e venda, em virtude de carecer a referida deliberação da identificação completa do imóvel e do adquirente.

Propondo-se que onde consta: “Foi presente requerimento da AGROTOCA – Indústria Oleícola, Consultadoria e Serviços Agrícolas Unipessoal, Lda., mediante a qual apresenta a pretensão de aquisição do Lote 1 para expansão da empresa. Na sequência do que, foi informado que o lote n.º 1, inscrito na matriz predial sob o artigo 2470 e descrito sob o número da Conservatória do Registo Predial de Belmonte, sob o n.º 2325/20050225, tem a área de 1034m², com a área de implantação de 405 m², área de construção 1215 m², por três pisos, sendo o preço do m² conforme deliberação da Câmara Municipal de 18/02/2004 será d 2,50€, pelo que o valor do lote será de 2.585€.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência ínsita na alínea g) do n.º1 do artigo 33º do anexo I da Lei 75/21013, de 12/09, aprovar a venda do lote 1 do Parque Empresarial de Belmonte, inscrito na matriz predial sob o artigo e descrito na CRP sob o número, pelo valor de 2585€.” passe a constar: “Foi presente requerimento da AGROTOCA – Indústria Oleícola, Consultadoria e Serviços Agrícolas Unipessoal, Lda., titular do NIPC 507451805, com sede Alameda Pêro da Covilhã, Bloco B, 6º Esqº, Covilhã, mediante a qual apresenta a pretensão de aquisição do Lote 1 para expansão da empresa. Na sequência do que, foi informado que o lote n.º 1, inscrito na matriz predial sob o artigo 2470 da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da

Torre e descrito na Conservatória do Registo Predial do Concelho de Belmonte, sob o n.º 2325/20050225, tem a área de 1034m², com a área de implantação de 405 m², área de construção 1215 m², por três pisos, sendo o preço do m² conforme deliberação da Câmara Municipal de 18/02/2004 será de 2,50€, pelo que o valor do lote será de 2.585€, regendo-se a venda pelo Regulamento para a venda de Lotes de Terreno nas Zonas Industriais do Concelho de Belmonte em vigor no Município de Belmonte.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência ínsita na alínea g) do n.º1 do artigo 33º do anexo I da Lei 75/21013, de 12/09, aprovar a venda do lote 1 do Parque Empresarial de Belmonte, inscrito na matriz predial sob o artigo 2470 e descrito na CRP sob o número 2325/20050225, pelo valor de 2.585€, à AGROTOCA – Indústria Oleícola, Consultadoria e Serviços Agrícolas Unipessoal, Lda., regendo-se a venda pelo Regulamento para a venda de Lotes de Terreno nas Zonas Industriais do Concelho de Belmonte em vigor no Município de Belmonte”

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do art. 174º do CPA, publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, retificar a deliberação nos termos propostos.

Deliberou, ainda, por unanimidade, autorizar as diligências necessárias à celebração da escritura de compra e venda, que será assinada, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

Deliberou-se aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a presente deliberação em minuta.

RETIFICAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE, RELATIVAMENTE À “COMPRA DE LOTE N.º4 NO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL EM BELMONTE-GARE – FRANCISCO PAIVA”

O Sr. Presidente informou o Executivo de que seria necessário retificar a ata da reunião ordinária de seis de Abril de dois mil e quinze, uma vez que a deliberação nos termos em que foi tomada, não permite a realização da escritura de compra e venda, em virtude de carecer a referida deliberação da identificação completa do imóvel e do adquirente.

Propondo-se que onde consta: “Foi presente à Câmara um requerimento da Francisco Paiva, mediante o qual apresenta a pretensão de aquisição do lote 4 no Loteamento da Zona Industrial em Belmonte-Gare, com o objectivo de aí implantar um estabelecimento para comércio por grosso de desperdícios têxteis. Na sequência do que, foi informado que o lote n.º4, tem a área de 2178 m², com a área de implantação de 947 m², sendo que o preço do m² conforme deliberação da Câmara Municipal de 18/02/2004 será de 2,50€, pelo que o valor do lote será de 5.445€.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência ínsita na alínea g) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, aprovar a venda do Lote n.º4 do Loteamento da Zona Industrial em Belmonte Gare, pelo valor de 5.445€” passe a constar: “Foi presente à Câmara um requerimento da Francisco José

Alves Paiva, titular do NIF 202278433, casado e residente no Largo do Soalheiro, em Colmeal da Torre, mediante o qual apresenta a pretensão de aquisição do lote 4 no Loteamento da Zona Industrial em Belmonte-Gare, com o objectivo de aí implantar um estabelecimento para comércio por grosso de desperdícios têxteis. Na sequência do que, foi informado que o lote n.º4, tem a área de 2178 m2, com a área de implantação de 947 m2, e se encontra inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, sob o artigo 2471, o qual teve origem no artigo 2710 da Freguesia de Belmonte e descrito na Conservatória do Registo Predial do Concelho de Belmonte, sob o n.º 2328/20050225, na sendo que o preço do m2 conforme deliberação da Câmara Municipal de 18/02/2004 será de 2,50€, pelo que o valor do lote será de 5.445€.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência ínsita na alínea g) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, aprovar a venda do Lote n.º4 do Loteamento da Zona Industrial em Belmonte Gare, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, sob o artigo 2471, o qual teve origem no artigo 2710 da Freguesia de Belmonte e descrito na Conservatória do Registo Predial do Concelho de Belmonte, sob o n.º 2328/20050225, pelo valor de 5.445€, regendo-se a venda pelo Regulamento para a venda de Lotes de Terreno nas Zonas Industriais do Concelho de Belmonte em vigor no Município de Belmonte, ao Senhor Francisco José Alves Paiva.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do art. 174º do CPA, publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, retificar a deliberação nos termos propostos.

Deliberou, ainda, por unanimidade, autorizar as diligências necessárias à celebração da escritura de compra e venda, que será assinada, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

Deliberou-se aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a presente deliberação em minuta.

A.3.7) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA AGILIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E RESPECTIVA PROMOÇÃO TURÍSTICA

Pela Turismo Centro de Portugal foi presente proposta de Protocolo para estreitar relações de cooperação e de contribuir para a disponibilização dos serviços de apoio de proximidade aos cidadãos, nomeadamente no que concerne a matérias de investimento em turismo e promoção dos empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com base na alínea r) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, aprovar o Protocolo proposto e conceder poderes ao Senhor Presidente para outorga do mesmo.

A.3.8) ALBINO MANUEL PINA GREGÓRIO – PRETENSÃO DE AQUISIÇÃO DE PARCELA MUNICIPAL SITUADA JUNTO À PRAIA FLUVIAL DE BELMONTE

Pelo Senhor Albino Manuel Pina Gregório foi apresentada a pretensão de aquisição de uma parcela de terreno para construção de uma charca que lhe permita regar o prédio rústico de que é proprietário.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar o interessado que é prematura satisfazer a sua pretensão uma vez que ainda não se encontram definidos projetos para aquele local.

A.3.9) RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DA VII GALA DO FUTEBOL DO DISTRITO DE CASTELO BRANCO

Para efeitos de realização da VII Gala do Futebol Distrital para a época desportiva 2014/2015 foi outorgado Protocolo com a Associação de Futebol de Castelo Branco que terá lugar no dia 06/06/2015, incumbindo as despesas com a organização e concretização à Associação de Futebol de Castelo Branco, recaindo sobre a Câmara Municipal de Belmonte o pagamento do montante de 4.000€ para encargos com a organização do evento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade ratificar, nos termos do n.º3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, o Protocolo da VII Gala do Futebol do Distrito de Castelo Branco, nos termos propostos.

A.3.10) PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ARRENDAMENTO DAS LOJAS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO SITAS NA RUA 1º DE MAIO EM BELMONTE

Tendo sido apresentados pedidos de arrendamento das lojas sitas na Rua 1º de Maio em Belmonte, propriedade do Município de Belmonte, pretendendo-se proceder ao mesmo, urge adotar os procedimentos constantes do Decreto-Lei n.º 280/07, de 7 de Agosto, veio estabelecer as disposições gerais e comuns sobre a gestão de bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais, bem como, o regime jurídico de gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos. A gestão dos bens imóveis do domínio privado das autarquias não se encontra regulada por este nem por qualquer outro diploma.

A este propósito refira-se também que o Código dos Contratos Públicos, dispõe no seu artigo 4.º, n.º 2, alínea c), que o Código, tanto na parte respeitante à formação como na parte relativa à execução dos contratos, não é aplicável aos contratos de arrendamento de bens imóveis ou similares.

Face a este “vazio legal”, a alienação e oneração de imóveis do domínio privado municipal obedece às regras legalmente definidas para a alienação e oneração de

imóveis do domínio privado do Estado, atualmente pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto

Assim, e para os casos de arrendamento, deverá atender-se, em especial, ao regime previsto nos arts. 59.º e seguintes do referido diploma legal.

Assim sendo, atento o valor anual da renda, propõe-se a adoção do ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 61º do Decreto-Lei 280/2007, 07/08.

Propõe-se ainda a aprovação:

- Valor mínimo da renda anual [inserir]
- Opção pelo critério da oferta do melhor preço.

Propõe-se o convite dos particulares que apresentaram intenção de arrendar o imóvel:

Maria João Martinho Ferreira Pinto
Sara Cristina Carvalho Valadas
Vítor Manuel Dinis Canhoto

Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri:

Presidente: António Manuel Gonçalves Rodrigues – Vereador a Tempo Inteiro
Primeiro Vogal: Eng.º Carlos Fernando dos Santos Dinis Simões – Chefe da DTMPOU
Segundo Vogal: José Manuel Caninhas Figueiredo – Chefe da EMDO
Suplentes: António José Pimenta de Melo – Coordenador Técnico
Dr.ª Tatiana Branco Pinto Ferreira de Melo do Adro – Jurista

Propondo-se que se delegue no Júri as competências necessárias para a decisão de contratar, nomeadamente as constantes dos artigos 50º, 61º, 77º, 85º, 100º e 104º, n.º3, para realização de audiência prévia, para responder a pedidos de esclarecimentos, proceder a retificações das peças por sua iniciativa ou a pedido dos interessados, e deliberar sobre a aceitação/rejeição de erros e omissões.

O órgão competente para o procedimento é a Câmara Municipal, conforme disposto na alínea g) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da competência constante da alínea g) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, aprovar a adoção do ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 61º do Decreto-Lei 280/2007, 07/08, para efeitos de arrendamento das lojas sitas na Rua 1º de Maio propriedade do Município de Belmonte, de igualmente aprova que o valor mínimo da renda será de [inserir], o critério que seja o do melhor preço, que se convidem os particulares Maria João Martinho Ferreira Pinto, Sara Cristina Carvalho Valadas, Vítor Manuel Dinis Canhoto, por terem sido os que demonstraram interesse e que sejam delegadas no júri as competências constantes dos artigos 50º, 61º, 77º, 85º, 100º e 104º, n.º3, para realização de audiência prévia, para responder a pedidos de esclarecimentos, proceder a retificações das peças por sua iniciativa ou a pedido dos interessados, e deliberar sobre a aceitação/rejeição de erros e omissões.

A.3.11) PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELMONTE E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE BELMONTE

Foi presente proposta protocolo a celebrar entre o Município de Belmonte e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Belmonte, mediante o qual para que a Fábrica da Igreja prossiga os seus fins de apoio e acompanhamento da comunidade, carece que o seu património seja mantido e adequado às necessidades dos seus paroquianos, não dispondo de recursos financeiros para o efeito, comprometendo-se o Município de Belmonte a suportar os encargos no montante de 40.863,95€, para requalificação da Casa Paroquial.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da competência ínsita na alínea o) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, aprovar o protocolo proposto e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorga do mesmo.

A.3.12) 4ª ALTERAÇÃO ÀS GOP'S E AO ORÇAMENTO 2015

Sobre este assunto o Senhor Presidente, Dr. António Dias Rocha, informou que as alterações são simples e prendem-se essencialmente com o reforço das rubricas de estudos, projectos, pareceres e consultadoria, tendo em conta o programa 2020; a construção/ampliação e beneficiação de cemitérios tendo em conta a intervenção que se vai realizar no cemitério em Belmonte e o aumento da participação na rubrica de organização de eventos realizados pelas associações do Concelho e pela Câmara Municipal de Belmonte

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos da alínea d) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, aprovar a 4ª alteração às GOP's e ao Orçamento de 2015.

A.3.13) RUDE - PROPOSTA DE ESTATUTOS IBIS – INICIATIVA BEIRA INOVAÇÃO SOCIAL

Submete-se para tomada de conhecimento e eventuais contributos a proposta de estatutos IBIS – Iniciativa Beira Inovação Social.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

A.3.14) RETIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE PERMUTA CELEBRADA EM 22/09/2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE BELMONTE E O SR. JOSÉ MENDES HENRIQUES E O SR. FERNANDO JOSÉ HENRIQUES

Em 22/09/2009, foi pelo Município de Belmonte, outorgada, escritura de permuta entre o mesmo e os Srs. Jose Mendes Henriques e Fernando Jose Vaz

Henriques e mulher, Ana Maria Nunes Morão Vaz Henriques, outorgada a folhas 61 e seguintes do livro numero 21, do Notário privativo deste Município, que a referida escritura foi lavrada para dar cumprimento ao deliberado por este Município em 23 de janeiro e 20 de fevereiro de 2002 e 15 de outubro de 2008, que a mesma consistiu, na permuta de um lote de terreno, sito no Olival Grande, lote 3, na freguesia e concelho de Belmonte, propriedade do Município, inscrito na matriz á data sob o artigo urbano 2 863 e atualmente sob o artigo da União de freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre 2 600, e descrito na Conservatória do registo Predial sob o numero 2 565, em troca do prédio rustico, sito ou denominado Chafariz Pequeno, na freguesia e concelho de Belmonte, propriedade dos restantes outorgantes, inscrito na matriz á data sob o artigo rustico 1 097 e atualmente sob o artigo da União de freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre 1 011, e descrito na Conservatória sob o numero 2 628, que aos prédios foi atribuído o valor de 33.800,00€ e 87,99€, respectivamente.

Que a referida escritura não foi devidamente lavrada, pelo Notário, pelo que se impõe retificar a mesma, de forma a que as partes outorgam possam proceder ao respetivo registo dos prédios a seu favor na Conservatória do Registo Predial.

Face ao exposto desde já se autoriza o Srº Presidente outorgar escritura de retificação do título acima mencionado, afim de dar integral cumprimento ao deliberado em 23 de janeiro e 20 de fevereiro de 2002 e 15 de outubro de 2008, pelo anterior executivo.

A.3.15) TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS DOMICILIÁRIAS, SANEAMENTO, RSU E TARIFÁRIO SOCIAL

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, retirar este assunto da ordem do dia, que será presente de novo a uma próxima reunião.

B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO:

B.1) DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Senhor Presidente informou a Câmara de que por despachos do Sr. Vereador em Regime de Permanência datados de 07, 14, 18 e 25 de Maio de 2015, e constantes dos editais nºs 23, 24, 25 e 26 , datados de 8, 14, 18 e 25 de Maio de 2015, e no uso das competências que lhe foram delegadas, pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 25 de Outubro de 2013 - ao abrigo da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, haviam sido deferidos os seguintes processos de obras, de acordo com as informações prestadas pela Divisão Técnica Municipal de Planeamento, Obras e Urbanismo, que se encontram arquivadas nos respectivos processos e que foram transcritas aos requerentes:

PROCESSO N. 12/2015

NOME: Leonardo Orlando Esteves Opinião e Outro
PEDIDO: Construção de uma habitação unifamiliar
LOCAL: Rua da Fonte em Malpique
DESPACHO: Datado de 07/05/2015 – Aprovação da Arquitetura

PROCESSO N. 07/2015 SP

NOME: Maria Assunção Sousa M. Correia Abrantes
PEDIDO: Ocupação da via pública com andaimes
LOCAL: Rua Nossa Senhora da Esperança, nº 7 a 13 em Belmonte
DESPACHO: Datado de 14/05/2015 – Deferido

PROCESSO N. 54/2008

NOME: Luís António Gonçalves Pires Marques
PEDIDO: Alterações durante a execução da obra
LOCAL: Estrada Nacional 18 – Km 17,520 em Gaia
DESPACHO: Datado de 18/05/2015 – Deferida a arquitetura

PROCESSO N. 10/2015

NOME: João Tomás Figueira
PEDIDO: Legalização de obras de alteração e ampliação de uma edificação
LOCAL: Sítio Fonte do Ruivo em Caria
DESPACHO: Datado de 18/05/2015 – Aprovação final

PROCESSO N. 11/2015

NOME: Natália Sofia Ramos Campos
PEDIDO: Alteração de edifício para instalação de estabelecimento de bebidas
LOCAL: Rua José Martins Ramos Cameira, nº 11 em Caria
DESPACHO: Datado de 25/05/2015 – Aprovação final

PROCESSO N. 12/2015

NOME: Leonardo Orlando Esteves Opinião
PEDIDO: Construção de moradia unifamiliar
LOCAL: Rua da Fonte em Malpique
DESPACHO: Datado de 25/05/2015 – Aprovação final

A Câmara tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DA ACTA

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar, desde já, toda esta acta, nos termos do n.º 3 do Artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

E nada havendo a tratar eu, _____, António José Pimenta de Melo, Coordenador Técnico, subscrevi e assino a presente acta.

O Presidente

O Coordenador Técnico

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 27 MAIO DE 2015**

A	–	UNIDADE	DE	ADMINISTRAÇÃO	E	FINANÇAS	
.....							69
1	–	APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2015					
.....							69
2	–	PERÍODO	ANTES	DA	ORDEM	DO	DIA
.....							69
.....							72
3	–	PERÍODO	DA	ORDEM	DO	DIA:	
.....							72
A.3.1.)		REGULAMENTO DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – 1.º CICLO DO ENSINO				BÁSICO	
.....							72
.....							73
A.3.2)		REGULAMENTO DO FUNCIONAMENTO DE REFEIÇÕES DO 1.º CICLO E PRÉ-ESCOLAR E DAS ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR					
.....							73
A.3.3.)		PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TELEASSISTÊNCIA					
.....							73
A.3.4)		RATIFICAÇÃO DE PROCESSOS: - “CATÃO SOCIAL + - APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS” - “APOIO A ESTUDANTES”					
.....							73
.....							74

A.3.5.) REGULAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

74

A.3.6) PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO:

- RECTIFICAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE, RELATIVAMENTE À AGROTOCA – INDÚSTRIA OLEICA CONSULTADORIA E SERVIÇOS AGRICOLAS UNIPESSOAL, LDA – COMPRA DE LOTE 1 NO PARQUE EMPRESARIAL DE BELMONTE

- RECTIFICAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE, RELATIVAMENTE À “COMPRA DE LOTE N.º4 NO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL EM BELMONTE-GARE – FRANCISCO PAIVA”

74

76

A.3.7) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA AGILIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E RESPECTIVA PROMOÇÃO TURÍSTICA

76

A.3.8) ALBINO MANUEL PINA GREGÓRIO – PRETENSÃO DE AQUISIÇÃO DE PARCELA MUNICIPAL SITUADA JUNTO À PRAIA FLUVIAL DE BELMONTE

77

A.3.9) RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DA VII GALA DO FUTEBOL DO DISTRITO DE CASTELO BRANCO

77

A.3.10) PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ARRENDAMENTO DAS LOJAS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO SITAS NA RUA 1º DE MAIO EM BELMONTE

77

78

A.3.11) PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELMONTE E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE BELMONTE

.....
79

A.3.12) 4ª ALTERAÇÃO ÀS GOP'S E AO ORÇAMENTO 2015

.....
79

A.3.13) RUDE - PROPOSTA DE ESTATUTOS IBIS – INICIATIVA BEIRA
INOVAÇÃO SOCIAL

.....
79

A.3.14) RECTIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE PERMUTA CELEBRADA EM
22/09/2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE BELMONTE E O SR. JOSÉ MENDES
HENRIQUES E O SR. FERNANDO JOSÉ HENRIQUES

.....
79

.....
80

A.3.15) TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS DOMICILIÁRIAS,
SANEAMENTO, RSU E TARIFÁRIO SOCIAL

.....
80

B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, OBRAS E
URBANISMO:

.....
80

B.1) DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

.....
80

.....
81

APROVAÇÃO DE PARTE DA ACTA

.....
81